

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/97, DE 03/06/97

"Altera as Tabelas 1 e 3, do Anexo I da Lei Complementar nº 005/95, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As Tabelas 1 e 3, do Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 005, de 21 de junho de 1995, passa a vigorar com a redação constante do anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar, correrão à cota de dotações próprias consignadas no orçamento do vigente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

CARGOS COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO
Secretário Municipal	DAS-1	04	Superior Completo ou capacidade notória.
Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS-1	01	Superior Completo ou capacidade notória.
Coordenador de Promoção e Assist. Social	DAS-1	01	Superior Completo ou capacidade notória.
Coordenador	DAS-2	09	Superior Completo ou capacidade notória.
Diretor Executivo do IMASC	DAS-2	01	Superior Completo ou capacidade notória
Médico Auditor de Saúde	DAS-2	01	Superior Completo em medicina
Chefe de Assessoria	DAS-3	02	Superior Completo ou capacidade notória
Chefe de Divisão	DAS-3	19	Superior Completo ou capacidade notória
Assessor I	DAS-3	03	Superior Completo ou capacidade notória
Assessor II	DAS-4	03	Superior Completo ou capacidade notória
Assessor III	DAS-5	04	Superior Completo ou capacidade notória

Chefe de Gabinete de Secretário	DAS-6	04	Superior Completo ou capacidade notória
Diretor de Escola	DAS-7	06	Superior Completo na área de Educação

ANEXO I

TABELA 3 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

GRUPO OCUPACIONAL 3 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO
Chefe de Setor	DAI-1	05	2º Grau Completo ou capacidade notória
Secretário da Junta do Serviço Militar	DAI-2	01	2º Grau Completo ou capacidade notória
Secretário da Unidade Municipal de Cadastramento	DAI-2	01	2º Grau Completo ou capacidade notória.
Chefe de Posto de Saúde colar	DAI-3	08	2º Grau Completo ou capacidade notória.
Secretário de Escola	DAI-4	05	2º Grau Completo ou capacidade notória.
Supervisor Merenda Escolar	DAI-4	02	2º Grau Completo ou capacidade notória.
Supervisor Escolas Municipais	DAI-4	02	2º Grau Completo ou capacidade notória.
Diretor de Creche	DAI-4	04	2º Grau Completo ou capacidade notória.
Diretor de Turma	DAI-5	07	4ª Série do 1º Grau